

LEI Nº 3.099, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

"Altera Lei nº 1.617, de 22 de maio de 1990 e revoga a Lei nº 3.063 de 28 de fevereiro de 2008.”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o inciso IV e acrescenta demais incisos ao § 1º do artigo 26 da Lei 1.617, de 22/05/1990, com a seguinte redação:

“Art. 26 –(...)

§ 1º -

(...)

IV - na Classe IV, os funcionários que possuírem o tempo de 13 a 15 anos de serviço;

V - na Classe V, os funcionários que possuírem o tempo de 16 a 18 anos de serviço;

VI - na Classe VI, os funcionários que possuírem o tempo de 19 a 20 anos de serviço;

VII - na Classe VII, os funcionários que possuírem acima de 20 anos de serviço;

Art. 2º - A Tabela “A” do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Dourados, constante na Lei nº 1.617, de 22 de maio de 1990, fica adaptada ao artigo 1º desta Lei, bem como a Tabela A de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo por nível.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei n. 3.063, de 28 de fevereiro de 2008.

Dourados, 27 de junho de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Jovina Nevoleti Correia
Procuradora-Geral do Município

Raul Lídio Pedroso Verão
Secretário Municipal de Governo